



Número: **0036052-80.2017.4.01.3800**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **6ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte**

Última distribuição : **10/08/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0057367-09.2013.4.01.3800**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT (EXEQUENTE)			
ALICE FERNANDES CARDOSO (EXECUTADO)			
COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE (TERCEIRO INTERESSADO)		PATRICIA LOBATO ASSIS (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
14560 26872	06/11/2023 12:07	Sentença Tipo B	Sentença Tipo B



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Subseção Judiciária de Belo Horizonte

6ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte

SENTENÇA TIPO "B"

PROCESSO: 0036052-80.2017.4.01.3800

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

POLO ATIVO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

POLO PASSIVO: ALICE FERNANDES CARDOSO

SENTENÇA

Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença, oriunda da Ação Civil Pública nº 57367-09.2013.4.01.3800, movida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT contra ALICE FERNANDES CARDOSO.

No curso do feito executivo, o DNIT adquiriu a moradia descrita em favor de ALICE FERNANDES CARDOSO, conforme ID 1309508392, assegurando-lhe o direito à moradia digna, previsto na Constituição Federal de 1988.

Isto posto, **JULGO EXTINTO o presente feito**, nos termos do disposto no art. 487, III, b, c/c art. 924, II do CPC.

Nos termos da deliberação contida na Ata da 11ª Reunião do Conselho Executivo atendendo aos ditames do princípio constitucional da publicidade, publique-se no site da Justiça Federal da Minas Gerais, na aba "Concilia BR381 e Anel": a ata da audiência de conciliação na qual foi homologada a aquisição do imóvel de destino; a cópia do registro do imóvel e esta sentença. Na publicação do site, deverão ser tarjados os dados que informem o endereço de destino das famílias, bem como os CPFs do alienante e do beneficiário e sua família.

Preclusas as vias impugnativas, arquivem-se os autos com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.



Belo Horizonte, data de assinatura.

CLÁUDIO HENRIQUE FONSECA DE PINA

JUIZ FEDERAL DESIGNADO - ATO COGER 11/2023

